DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Outros Atos 21
Licitações e Contratos 22
Pregão 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.653 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação do grupamento especializado operacional da Guarda Civil de Rondas Ostensivas Municipais, denominado ROMU e dá outras providências.

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal nº 3.352, de 01 de Abril de 2016, e alterações posteriores;

DECRETA

Da Criação e Finalidade

Art. 1°. Fica instituído junto a Guarda Municipal de Pitangueiras, o grupamento operacional especializado de Rondas Ostensivas Municipais - ROMU.

Art. 2°. As Rondas Ostensivas Municipais tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, em apoio ao efetivo convencional de guardas municipais, com emprego de homens treinados e equipados em patrulhamento tático, direcionando o seu foco na manutenção e preservação da ordem pública municipal.

Art. 3°. A ROMU, por se tratar de uma equipe tática, de pronto emprego, tem área livre de atuação dentro dos limítrofes territorial do município, priorizando o atendimento de ocorrências de maior gravidade, além de apoiar, quando solicitado, os demais órgãos de segurança, integrantes do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), existentes no Município de Pitangueiras, órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), Câmara Municipal e Poder Judiciário.

Da Composição e Treinamento

Art. 4°. A equipe de ROMU deverá possuir no mínimo 3 (três) Guardas Municipais por turno, formada pelos integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de

descanso, exceto quando vier a cumprir o Regime Especial de Trabalho (RET), conforme norma vigente.

§ 1º. É obrigatório o treinamento tático operacional, (treinamento físico, defesa pessoal, procedimentos operacionais), de no máximo de 02 (duas) horas, durante o turno de serviço, antes de se iniciar o patrulhamento tático. As atividades serão definidas pelo Comandante da Polícia Municipal, Encarregado da ROMU e/ou seus superiores, devendo os temas, assuntos e treinamentos realizados, serem registrados em Livro Ata, próprio para tal evento.

§ 2º. O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil poderá firmar convênios ou parcerias com outros Municípios que possuam Escola de Formação de Guardas Civis Municipais ou, que tenham instituído Rondas Ostensivas Municipais – ROMU, sem ônus para o município, para qualificação de Guardas Municipais (policiais) na função de ROMU.

§ 3º. Quando não houver a quantidade mínima, de componentes, para compor a Equipe de ROMU, os mesmos desempenharão suas atividades normais nas atribuições da Guarda Civil Municipal, não devendo portar braçal e boina nestas atividades e, sendo vedado (proibido) o uso da viatura de ROMU.

Art. 5°. Os componentes da ROMU deverão participar de cursos e treinamentos anual, totalizando no mínimo 200 (duzentas) horas, com técnicas policiais, tiro, gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de Patrulhamento Tático, abordagem, legislação, conduta de patrulha em mata, educação física, defesa pessoal, planejamento de operações, história do patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, técnicas básicas de equipamentos de rapel, pronto socorrismo, ações de defesa civil, trânsito, dentre outros cursos na área de Segurança Pública.

Art. 6°. São requisitos para trabalhar na equipe da ROMU:

I- passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal, além de cumprir estágio operacional, de 30 (trinta) dias a, ser elaborado pelo Secretário Municipal de Segurança, podendo ser delegado ao Comandante da Guarda Civil Municipal;

II- ser considerado apto em exame médico e, passar por avaliação de teste de aptidão física (TAF), a cada 01 (um) ano, ficando a critério do Secretário da pasta, podendo ser delegada ao Comandante, a utilização de testes de outras instituições policiais, para mensuração de resultados e conceitos para aprovação;

III- realizar teste psicológico, que poderá seguir as normas e validades aplicadas aos demais integrantes da corporação, conforme legislação vigente;

IV- cumprir todas as normas de segurança no manuseio de arma de fogo, durante o serviço, de folga e durante instrução;

V- ter boa disciplina, conduta ilibada, excelente cumpridor de regras, doutrinas, procedimentos e, não estar respondendo a processo administrativo disciplinar,

inquérito policial ou processo penal de natureza desonrosa, ou que atente contra a administração pública, os direitos humanos, as igualdades de raça, credo, gênero, e a Lei “Maria da Penha”;

VI – ter frequentado curso e/ou treinamento tático especializado (ROMU e/ou similar), em instituições públicas e integrantes do SUSP – Sistema único de Segurança Pública, ou em Instituição Privada, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

VII – Ter carteira de habilitação “B” ou superior, ensino médio completo ou superior;

VIII – ter disponibilidade de horário;

IX – saber trabalhar em equipe, cumprir seu papel dentro da formação tática com excelência, cumprir e respeitar as ordens do Encarregado da Equipe;

X – Manter discrição, seriedade, dedicação, controle emocional, discernimento no cumprimento da missão;

XI – primar pela boa educação e respeito aos superiores hierárquicos, à população, as autoridades constituídas e aos órgãos que compõe o SUSP;

XII – não ter sido punido nos últimos 05 (cinco) anos, em Processo Administrativo Disciplinar, por conduta que atente contra a administração Pública, desrespeito a superior e as autoridades constituídas;

Parágrafo Único. Em caso de recusa por parte do Guarda Municipal, em realizar treinamentos, cursos específicos da ROMU e, seguir, as normas de conduta, serão automaticamente desligados da mesma, retornando as atividades cotidianas desempenhadas pela Guarda Municipal.

Da Viatura e Uniforme

Art. 7°. A viatura utilizada pelo grupamento ROMU será na cor preta e/ou similar, do tipo SUV equipada para o trabalho tático-operacional, com 01 (uma) arma longa, tipo espingarda, calibre 12 com 25 (vinte e cinco) munições do mesmo calibre sobressalentes, escudo de proteção balística, além de 01 (um) Tubo MAX, tipo Espargidor, Spray Jato-direcionado e 04 (quatro) tonfas. Também, está autorizado, a utilização de munição de impacto controlado, denominado de elastômero, na quantidade de 25 (vinte e cinco), para emprego em situações de resolução de conflitos, onde aja a necessidade de uso progressivo de força policial, desde que estejam autorizados e treinados para utilização de tal munição e, quando adquiridos pelo Ente Municipal.

Art. 8°. Os uniformes e equipamentos a serem utilizado pelos integrantes da ROMU se compõem de:

I - cobertura tipo boina na cor preta e/ou similar, com identificação da ROMU em metal;

II - coturnos na cor preta;

III - gandola na cor azula marinho (manga comprida e/ou curta, todos os integrantes de forma uniformizada e padronizada, deverá utilizar uma segunda camisa de gola lisa, sob a gândola, na cor preta e/ou azul marinho, desde que todos integrantes estejam padronizados na mesma cor, além da utilização de braçal, com a identificação do grupamento ROMU;

IV - calça na cor azul marinho;

V - jaqueta e/ou japona na cor azul marinho (ou similar), ou o "capote" na mesma cor;

VI – acessórios: cinturão completo tático (coldre de perna, porta carregador, porta tonfa, porta algema, porta celular, porta lanterna, porta canivete); material de uso individual arma de fogo, calibre .40, carregadores com carga completa, algemas, lanterna, canivete multi-uso, espargidor tipo "Spray" Standard, colete de proteção balística, cacetete e/ou tonfa.

Da Insígnia

Art. 9°. Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado da ROMU de Pitangueiras, nos moldes descrito no anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Do Código de Conduta da Equipe de ROMU

Art. 10. O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá elaborar, em 30 (trinta) dias o "Código de Conduta dos membros da Equipe de ROMU", podendo ser delegado ao Comandante da Guarda Civil Municipal e, deverá ser publicado através de PORTARIA interna.

Das Disposições Finais

Art. 11. Os Guardas Civis Municipais, que forem designados para atuarem junto ao grupamento especializado operacional da Guarda Municipal, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e, que disciplina a Guarda Civil Municipal de Pitangueiras.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação

ANEXO I



HERÁLDICA DO BRASÃO ROMU

ESCUDO: Tipo Português, borda na cor preta, está associado a disposição e iniciativa de agir. Parte Superior fundo preto com os dizeres ROMU – Rondas Ostensivas Municipal, na cor branca que representa luminosidade, limpeza, tranquilidade, pureza e calma.

QUADRICULADO: Nas cores preto e branco que é o símbolo Internacional de Polícia.

CAVEIRA: A caveira é o símbolo da sabedoria, a busca constante pelo conhecimento, representa também a superação humana da vitória sobre os perigos enfrentados nas ocorrências (vitória sobre a morte).

ARMAS (PISTOLAS) APONTADAS PARA O SUL: Representam a vigilância permanente dos Guardas de ROMU, para que em menor tempo e manuseio, possam colocar suas armas na proteção da vida, quer seja, sua própria ou a de terceiros, contra riscos e ameaças iminente.

BOINA PRETA; Representa o combate aproximado em, referência à infantaria blindada (Exército Brasileiro), simboliza a diferenciação no uniforme do grupo, que usa uma boina preta.

RAIO: Representa a surpresa, agilidade, determinação e a precisão nas ações e o pronto emprego do grupo, na cor vermelha, pois muitas as vezes o resultado é o sacrifício da própria vida.

FUNDO PRETO: Disciplina, sigilo e discrição do grupamento nas missões.

ROMU: Sigla, do nome do grupamento “Rondas Ostensivas Municipal”

G.C.M. Sigla da Corporação Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Greice Renata Scomparin Porcionato".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1425 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Sra. **Greice Renata Scomparin Porcionato**, portadora do RG nº 41.400.981-2, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 183 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Nadja Natacha Ibiapina Valério,** portadora do RG 35.172.789-9, classificada em 26° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 184 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Cristiane Lopes Machado da Silva,** portadora do RG 49.663.558-X, classificada em 25° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 185 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Zelador".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Neusa Aparecida Petrovich Diogo**, portadora do RG 17.106.663-7, classificada em 05° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Zelador**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 186 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 387 de 17 de novembro de 2021".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 387 de 17 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Maria Aparecida Liotti Azevedo	2413	Prof. Ed. Infantil	Faixa 3, Nível III, Tabela II	Novembro/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 187 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Assistente Social".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a **Sra. Flávia Caroline de Souza Candido Leite**, portadora do RG 40.234.951-9, classificada em 09º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Assistente Social**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06, 2.975/12, 3.324/15 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 188 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Procurador Municipal".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, o **Sr. Anselmo Duarte Dourado Ramos**, portador do RG 40.124.106-3, classificado em 05º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Procurador Municipal**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, e suas alterações e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência L, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Paulo Alcides".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 3.689 de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento n° 1210/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 20 de abril de 2022, o **Sr. João Paulo Alcides**, portador do RG nº 47.166.283-5, para ocupar o cargo de **Diretor da Rede de Atenção à Saúde**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 20 de abril de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 190 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 2325 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Ronise Adriana Zieri Colozi	Prof. Ed. Básica I	2014 a 2019	04/04/2022 a 02/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 26 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 191 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Matheus Martins Souza,** portador do RG 31.001.241-4 classificado em 28° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 192 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Recepcionista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, a Sra. **Nayara Lissa Pedrodo da Rocha**, portadora do RG nº 54.561.573-2, para ocupar o cargo público permanente de **Recepcionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, 2526/07 e 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência C da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 193 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Geiza Cardoso dos Santos**, portadora do RG nº 40.122.407-7, classificada em 22° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 194 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Susane Amaro Trindade Souza**, portadora do RG nº 36.673.751-X, classificada em 21° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 027/2022

Pitangueiras/SP, 29 de Abril de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
08/04/2022	**União**	**IGDBF Auxilio Brasil**	**5.628,70**
28/04/2022	**União**	**Fdo. Esp. do Petróleo**	**15.488,70**
29/04/2022	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**64.919,90**
29/04/2022	**União**	**ICMS/EXP**	**12.449,65**
29/04/2022	**União**	**Fdo. Part. Do município**	**848.779,31**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 022/2022**, tipo Menor preço **Por Lote,** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOS VEÍCULOS: RENAULT / MASTER – GCASA AMB – PLACAS: FTV-7921 Ano/Modelo 2015/2016; GM / ZAFIRA EXPRESSION – PLACAS: DMN-6471 Ano/Modelo 2010/2011 e CITROEN / JUMPER MARIMAR A – PLACAS: FEE-2C16 Ano/Modelo 2015/2015, **em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Lote.**

Objeto: MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA SAÚDE.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00030.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 04 de maio de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de maio de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 03 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....